



PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARAMIRANGA

GABINETE DA PREFEITA



Salientamos ainda, que no caso, estão sendo transferidos para Secretaria de Transporte do Município todas as coordenadorias de transportes das Secretarias, portanto não há que se falar em criação de cargos para os departamentos.

Portanto, submetemos a apreciação desta augusta Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo, contando com a sempre inestimável e preciosa colaboração dessa Egrégia Casa de Leis para a aprovação, ao tempo em que renovo expressões de distinta consideração e nímio apreço.

Guaramiranga, Ceará, 19 de setembro de 2023

ROBERLANDIA FERREIRA CASTELO BRANCO
PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA



PROJETO DE LEI nº 031/2023

EMENTA: Altera a Lei nº 335/2018, dispõe sobre a criação da Secretaria de Transportes do Município de Guaramiranga, na forma de Unidade Gestora e Orçamentária, na estrutura administrativa do Município, e dá outras providências.

TÍTULO I

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art.1º- Fica criada na Estrutura Organizacional do Município de Guaramiranga a Secretaria de Transportes, que passa a fazer parte integrante da Lei Municipal nº 335 de 03 (três) de abril de 2018, nos termos do Anexo I, parte integrante desta Lei.

CAPÍTULO II

DA SECRETARIA DE TRANSPORTES

Art. 2º – A Secretaria de Transporte será composta dos seguintes cargos.

I – Secretário

II – Secretário Adjunto

III- Coordenador Setorial de Transportes

Parágrafo único Todos os cargos serão nomeados em comissão pela Prefeita Municipal.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Transportes:

I- Formular e coordenar a política municipal de transportes e dos planos de transporte do município;

II- Executar, fiscalizar e gerenciar toda a frota de veículos do município, cuidando com zelo da manutenção da frota;

III- Gerenciar e controlar a garagem do Município.

Ruts



IV- Programar, coordenar e controlar a execução dos gastos com a frota, como controle de quilometragem dos veículos, controle de substituição de peças, elaborando planilhas contendo o relatório diário de cada veículo,

V- Organizar e coordenar todo sistema de controle relativo aos veículos que compõe a frota municipal, inclusive legalização dos veículos junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Ceará;

VI- Receber, avaliar e encaminhar relatórios ao Poder Executivo com referência a área em que atua;

VII- Preparar relatórios e atas solicitadas pelo Poder Executivo;

VIII- Prestar atendimento ao público e autoridades por delegação ao Poder Executivo;

VIX- Encaminhar providências solicitadas e acompanhar sua execução e atendimento;

X -Executar outras atividades correlatas ao setor que forem delegadas pela Prefeita Municipal.

Parágrafo Único - O ordenamento das despesas com manutenção de veículos, aquisição de combustíveis e lubrificantes permanecem com a Secretaria a qual o veículo encontra-se vinculado, cabendo à Secretaria de Transportes o exercício das atribuições constantes deste artigo, sobretudo para fins de gerenciamento e controle necessários ao funcionamento regular da frota.

Art. 4º Os cargos de Coordenador de Transporte vinculados às Secretarias Municipais, passarão a integrar o quadro de cargos/funções da Secretaria de Transporte, com a remuneração prevista no Anexo I da presente Lei.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º - Aplicam no que couber as disposições previstas na Lei Municipal nº 335/2018.

Art. 6º- As despesas decorrentes desta Lei ficam condicionadas a aprovação da abertura de crédito especial no Orçamento de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARAMIRANGA



GABINETE DA PREFEITA

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaramiranga, Ceará, 19 de setembro de 2023


ROBERLANDIA FERREIRA CASTELO BRANCO
PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARAMIRANGA

GABINETE DA PREFEITA



ANEXO I

**ESTRUTURA DA SECRETARIA DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE
GUARAMIRANGA**

NOMENCLATURA DO CARGO	QUANT.	SUBSÍDIO
Secretário	01	Lei Municipal nº 373/2023

NOMENCLATURA DO CARGO	QUANT.	VENCIMENTOS	REPRESENTAÇÃO
Secretário Adjunto	01	R\$ 2000,00	R\$ 330,00
Coordenador de Transportes	05	R\$ 1320,00	R\$ 810,00

Farts



PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARAMIRANGA

GABINETE DA PREFEITA



**RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO E
DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

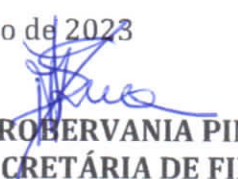
(Inciso I e II, art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

FONTE DE CUSTEIO:

- Dotações orçamentárias anuais consignadas.

Na qualidade de Secretária de Finanças do Município de Guaramiranga/CE, declaro, para os efeitos do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa com a criação da Secretaria Transportes do Município de Guaramiranga, possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, não afetando ao equilíbrio das contas públicas, sendo a fonte de custeio das despesas as Dotações orçamentárias anuais consignadas, bem como as que por ventura serão criadas através da aprovação de abertura de crédito especial no orçamento de 2023.

Guaramiranga, 19 de setembro de 2023


MARIA ROBERVANIA PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS